

Agrupamento de Escolas de Mondim de Basto – 152754

Regulamento dos Quadros de Valor, de Mérito e de Excelência

1. ÂMBITO

Os Quadros de Valor e de Excelência destinam-se a tornar patente o reconhecimento de aptidões e atitudes dos alunos, ou grupos de alunos, que tenham evidenciado valor e excelência nos domínios cognitivo, cultural, pessoal e social.

2. QUADRO DE VALOR

O Quadro de Valor reconhece os alunos que revelam grandes capacidades ou atitudes exemplares de superação das dificuldades ou que desenvolvem iniciativas ou ações, igualmente exemplares, de benefício claramente social ou comunitário ou de expressão de solidariedade, na escola ou fora dela.

2.1. Propostas de candidatura.

2.1.1. As propostas de candidatura serão da iniciativa dos conselhos de turma/docentes, da associação de pais e encarregados de educação, da associação de alunos, dos professores ou estudantes responsáveis por actividades culturais, desportivas ou científicas referidas no ponto 2.3.4.

2.2. Critérios de propositura

Poderão ser propostos alunos que revelem atitudes exemplares de:

- 2.2.1. Solidariedade na escola ou fora dela.
- 2.2.2. Superação de dificuldades.
- 2.2.3. Iniciativas ou ações de claro benefício social.
- 2.2.4. Dignificação da escola nos domínios cultural, desportivo ou científico.

2.3. Avaliação das propostas

A avaliação das propostas apresentadas para os Quadros de Valor será da competência do conselho pedagógico, através da secção constituída para o efeito, que terá a seguinte constituição: presidente do conselho pedagógico, que presidirá, um representante dos professores, um representante da associação de pais e encarregados de educação e um representante dos alunos com assento no conselho pedagógico.

2.3.1. Critérios de seriação

Os estabelecidos nos Critérios de Propositura e pela mesma ordem.

3. QUADRO DE MÉRITO

O Quadro de Mérito reconhece os alunos que revelarem bons resultados escolares e produzirem trabalhos académicos ou realizarem atividades de excelente qualidade, quer no domínio curricular, quer no domínio dos complementos curriculares.

3.1. Propostas de candidatura.

As propostas de candidatura serão da iniciativa dos conselhos de turma/docentes.

3.2. Critérios de propositura

3.2.1. Alunos do Ensino Básico - são condições:

- a obtenção de média aritmética simples de 5 (igual ou superior a 4,500).
- No primeiro ciclo os alunos que obtenham como notação “Muito Bom” a todas as disciplinas.

3.2.2. Alunos do Ensino Secundário - é condição mínima a obtenção de média aritmética simples de 16 (dezasseis) valores (igual ou superior a 16,000).

3.2.3. Alunos das Ofertas Qualificantes- é condição mínima a obtenção de média aritmética simples de 16 (dezasseis) valores (igual ou superior a 16,000).

3.2.4. **Deverão ainda observar-se as condições seguintes:**

3.2.4.1. Estar matriculado em todas as disciplinas.

- No caso dos alunos do Ensino Básico não ter qualquer nível inferior a 4 (quatro) valores e no caso do primeiro ciclo nenhuma notação Inferior a Muito Bom

3.2.4.2. No caso dos alunos do Ensino Secundário e Ofertas Qualificantes não ter qualquer classificação inferior a 14 (catorze) valores.

3.2.4.3. No conjunto de todas as disciplinas não ter mais do que 5 (cinco) faltas injustificadas.

3.2.4.4. Não ter sofrido qualquer sanção disciplinar nesse ano escolar.

3.3. Avaliação das propostas

A avaliação das propostas apresentadas para o Quadro de Mérito será da competência do conselho pedagógico através da secção constituída para o efeito.

3.3.1. Critérios de seriação:

- Média mais elevada truncada às centésimas/melhores notações positivas.
- Menor número de faltas.

- Menor idade.

4. QUADRO DE EXCELÊNCIA.

4.1. Definição.

O Quadro de Excelência destina-se a tornar patente o reconhecimento de aptidões e atitudes dos alunos do Ensino Básico ou do Ensino Secundário, que tenham evidenciado excelência nos domínios cognitivo, pessoal ou social, bem como a atribuir prémios, em casos específicos e excepcionais.

O presente Regulamento rege-se pelo disposto no Despacho Normativo nº102/90, de 12 de Setembro, e pelo disposto no Decreto-Lei nº30/2002, de 20 de Dezembro, artº13º alíneas c), d) e)

4.2. Âmbito e Natureza

4.2.1. Este Regulamento tem como objectivo primordial definir critérios de avaliação e requisitos que os alunos devem reunir a fim de poderem ser incluídos no Quadro de Excelência.

4.2.2. O Quadro de Excelência reconhece os alunos que revelem excelentes resultados escolares na avaliação interna e externa.

4.2.3. O Quadro não visa apenas premiar os bons resultados ou comportamentos exemplares, mas, acima de tudo, reconhecer e valorizar o esforço e o exercício de uma cidadania responsável e ativa, assim como estimular o gosto por aprender e a busca da excelência.

4.3. Requisitos

4.3.1. O Quadro de Excelência será organizado no final de cada ano lectivo para todos os alunos do 9º e 12º anos de escolaridade, tendo como base os resultados da avaliação interna e externa, das disciplinas sujeitas a exame nacional, obtida no final de cada ciclo escolar.

4.3.2. No Quadro constarão o nome do aluno, a turma e a média alcançada na avaliação final das várias disciplinas sujeitas a exame que constituem o ciclo de escolaridade.

4.3.3. São requisitos para o acesso ao Quadro de Excelência no ensino básico:

- Além das condições gerais definidas para acesso ao Quadro de Mérito a **obtenção de nível 5 nas provas nacionais de final de ciclo.**

4.3.4. São requisitos para o acesso ao Quadro de Excelência no Ensino Secundário:

A obtenção de classificação igual ou superior a dezoito vírgula zero valores (18,0), nos exames nacionais que realize, não podendo o aluno ter qualquer disciplina em atraso (ou módulo em atraso no caso dos Cursos Profissionais).

Não ter sido sujeito, nesse ano, a alguma medida disciplinar devidamente registada.

4.4. O Quadro de Excelência será organizado pela Diretora, sob proposta do diretor de turma do(s) aluno(s), e homologado pelo Conselho Pedagógico na

reunião subsequente à afixação dos resultados de avaliação, convocada para o efeito.

4.5. O Quadro de Excelência será exposto em local bem visível bem como na página da escola, e manter-se-á ao longo do ano lectivo seguinte.

4.6. Atribuição de menções e prémios

- Aos alunos que integrem no final de cada ano lectivo o Quadro de Excelência será atribuída a menção respectiva que será registada no respectivo processo individual.
- A atribuição da menção corresponderá também a um prémio simbólico de natureza eminentemente educativa, dependendo das possibilidades da escola em articulação com as empresas locais.
- Os alunos que integrem no final de cada ano lectivo o Quadro de Excelência receberão um diploma, a ser entregue no dia do diploma, em cerimónia própria para o efeito.

5. PRAZOS DE APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE CANDIDATURA

5.1. Apresentação das propostas de candidatura para os Quadros de Valor, de Mérito e de Excelência deverá verificar-se nos cinco dias úteis após a afixação das pautas de avaliação final interna e externa conforme os casos.

5.2. A avaliação das propostas de candidatura para os quadros de Valor e de Mérito, realizada nos termos estipulados nos pontos 2.4 e 3.3, terá lugar nos três dias úteis imediatamente a seguir ao limite da apresentação das propostas.

5.2.1. As decisões das secções de avaliação carecem da ratificação do conselho pedagógico expressamente convocado para o efeito.

6. PRÉMIOS

6.1. Natureza dos prémios.

Todos os alunos serão contemplados com:

- Um certificado de presença no respetivo quadro.
- Dispensa do pagamento de propinas de frequência.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Situações não previstas neste regulamento serão analisadas pelo conselho pedagógico que decidirá em conformidade.

Revisto em 6 de fevereiro

Aprovado em 25 de fevereiro de 2019

